



PREFEITURA DE CASTANHAL

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: CONVITE Nº 002/2017

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 003/2017

CONTROLE INTERNO DE CASTANHAL – PA, acompanha, avalia e apoia o gestor na busca por mais segurança nas tomadas de decisões. Nestes termos a modalidade Convite, tipo “menor preço”, objetivando a contratação de empresa especializada para serviço de reforma do prédio onde funciona a Casa de Cultura deste Município/PA. Segue o que determina a lei 8.666/93, com finalidade em alcançar o Princípio da Legalidade e Razoabilidade.

DO CONTROLE INTERNO

Avaliação da Gestão Pública, acompanhamento dos Programas e Políticas Públicas. Procura-se com tal sistema, evidenciar a Legalidade e Razoabilidade dos Atos praticados pela Administração Pública, e avaliar os resultados no que concerne a Economicidade, Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional dos Órgãos e Entidades Municipais.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória CONVITE, objetiva a contratação de serviços comuns, com a finalidade em proporcionar melhorias na estrutura física no ambiente de trabalho e melhorar o atendimento à população deste Município.

Após examinar os itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitatórias deste edital e, ofertado o menor preço, estando este de acordo com o preço de mercado, conforme justificado pela comissão de licitação, no qual foi contratado o valor de R\$ 54.743,72 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), pela empresa: CONSTRUTORA PLENA EIRELI - EPP, sendo devidamente justificado pela análise jurídica, o que torna esse processo formalizado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Verifico que a Administração Pública busca com este Ato melhorar o espaço onde são realizadas atividades relacionadas à cultura neste município/PA. Assim, foram observadas todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e previamente planejado pelo Plano Plurianual de 2014 a 2017 para a realização da despesa prevista no Convite nº 002/2017.

Baseado no que foi apresentado no processo, estão em conformidade com as normas Legais.

É o Parecer, salvo melhor entendimento.

Castanhal (PA), 30 de março de 2017.

Mauro Cazeiro Teixeira
Controlador Interno